



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

Tendo como prerrogativas as disposições contidas na lei nº 8.666/93, juntamente com o disposto na lei nº 10.520/02, além do estabelecido no Edital relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 30/2016, o Prefeito Municipal, Senhor Daniel Pereira de Camargo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública no norteamento dos procedimentos licitatórios em andamento, além da prerrogativa de autotutela em rever seus próprios atos, sempre com vistas à legalidade e à moralidade;

CONSIDERANDO que a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 17 do referido certame, solicitou sua desclassificação para o referido item, via correios, em 14/06/2016, sob a alegação de ter apresentado o valor da proposta, erroneamente, tendo cadastrado o valor unitário do comprimido quando deveria ter sido cotado o valor do vidro;

CONSIDERANDO ainda que, por um lapso de atenção, a Pregoeira não observou, na ref. data, a solicitação de desclassificação supra e conseqüentemente foi adjudicado erroneamente para a licitante citada e, conseqüentemente, homologado, quando deveria ter sido desclassificado, tendo em vista as justificativas apresentadas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que não houve prejuízo ao processo e ao erário, tratando-se de erro formal decorrente da urgência da contratação dos itens, por serem necessários para distribuição na Rede Municipal de Saúde;

### **DECIDO:**

Revogar, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o item 17 e, conseqüentemente, todo o procedimento de classificação e homologação, do mesmo, em favor da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelas razões acima apontadas, procedendo-se a notificação ao interessado, mantendo-se os demais atos de homologação ref. aos itens restantes.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, a empresa poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Pederneiras, 15 de julho de 2016

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal